



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.763/2023

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 16/06/23
Elmo Junior Rocha Gonçalves
Gabinete de Prefeito

ELMO JUNIOR ROCHA GONÇALVES
Chefe de Gabinete
Decreto nº 9 805/2023

FIXA O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - O valor do subsídio mensal do Prefeito fica fixado em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 2º - O valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 3º - O valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º - Os Secretários Municipais terão direito a décimo terceiro e férias, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 16 de junho de 2023.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL